

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2013- CS.
RN-003/2013**

EMENTA: Dispõe sobre o pagamento, no âmbito da Fundação de Amparo a Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco - FACEPE, do Auxílio de Avaliação Técnico-Científica - AAV e dá outras providências.

O Presidente da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia - FACEPE, em conformidade com a decisão do Conselho Superior tomada em sua reunião de 19/08/2013, emitida com base nas competências lhe conferem o artigo 5º, § 4º, incisos I, II e III bem como o artigo 1º, § 6º da Lei Estadual nº 10.401, de 26 de dezembro de 1989, alterada pela Lei Estadual nº 14.405, de 22 de setembro de 2011,

CONSIDERANDO a previsão do inciso IX, § 4º, art. 1º da Lei Estadual nº 10.401, de 26 de dezembro de 1989, alterada pela Lei Estadual nº 14.405, de 22 de setembro de 2011, que autoriza a FACEPE a conceder auxílio financeiro em retribuição à participação, em caráter eventual, de docente, pesquisador ou especialista convidado em processo de avaliação do mérito técnico-científico de propostas que lhe forem submetidas;

RESOLVE, editar a presente Resolução Normativa do Conselho Superior da Facepe, nos termos das disposições e determinações abaixo:

Art. 1º. Fica instituído o Auxílio de Avaliação Técnico-Científica - AAV devido ao docente, pesquisador ou especialista que, em razão de sua *expertise*, participe, em caráter eventual, de comissão especialmente designada para avaliação do mérito técnico-científico de propostas submetidas à FACEPE, ou para avaliação de programas e projetos apoiados pela Fundação.

Art. 2º. Serão remunerados com o Auxílio de Avaliação Técnico-Científica - AAV, os avaliadores que participarem das seguintes atividades:

- I. visita técnica realizada por avaliadores indicados pelas Diretorias da FACEPE;
- II. participação em reuniões e outras atividades de avaliação e acompanhamento, realizadas por comissão especialmente designada pelas Diretorias da FACEPE;
- III. participação em reunião representando a FACEPE junto a outra instituição ou organização, sempre que tal participação for demandada pela Presidência ou Diretorias da FACEPE, e se relacionar com atividades de avaliação do mérito técnico-científico de propostas, projetos ou programas que requeiram apoio financeiro ou participação da FACEPE.

§1º. Para efeito desta Resolução, a emissão avulsa de pareceres por assessores *ad hoc* não será remunerada por meio de pagamento de AAV.

§2º. O AAV não poderá ser pago em nenhuma hipótese aos servidores, empregados públicos ou colaboradores da Facepe, nem poderá ser utilizado para remunerar colaboradores eventuais pela realização de atividades estranhas à sua finalidade.

§3º. Por falta de previsão legal específica, é vedado o pagamento do Auxílio Avaliação aos integrantes das Câmaras de Assessoramento e Avaliação da Facepe, tendo em vista o caráter regular de seu funcionamento.

Art. 3º. Fica estabelecido o valor de pagamento de Auxílio de Avaliação Técnico-Científica - AAV em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por dia de participação em atividade de avaliação do mérito técnico-científico.

§1º. Sobre os valores concedidos através de AAV não incidirão descontos a título de INSS ou ISS, mas serão recolhidos os valores referentes a IRPF, quando couber.

Art. 4º. Quando forem necessários deslocamentos em razão da atividade de avaliação, o avaliador fará jus a diárias, concomitante ao recebimento do auxílio, nas condições em que concedidas pela FACEPE a pesquisador.

Art. 5º. As despesas decorrentes do AAV correrão à conta de dotações e limites previstos no orçamento anual consignados para a FACEPE no grupo de despesas "Investimento", com recursos das ações e subações orçamentárias utilizadas para o financiamento dos programas e projetos que forem objeto da avaliação.

Art. 6º. Caberá aos Gestores de Programas o planejamento das atividades de avaliação de mérito técnico-científico necessárias em cada programa de fomento, compreendendo no mínimo:

- I. relação dos avaliadores convidados;
- II. duração planejada das atividades e respectivo cronograma;
- III. elaboração do respectivo orçamento, com a quantificação dos auxílios-avaliação e diárias a serem pagos aos avaliadores convidados; e
- IV. indicação da fonte de recursos e da existência de provisão orçamentária para a execução das despesas;

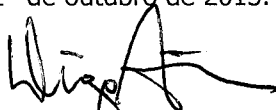
§1º. O planejamento elaborado pelo Gestor de Programa será submetido à aprovação da Diretoria da Facepe por meio da devida instrução processual.

§2º. A autorização para a realização das despesas com atividades de avaliação deverá ser formalizada pela Diretoria da Facepe com base na instrução processual preparada pelo Gestor de Programa.

Art. 7º. O pagamento de AAV somente será efetuado após o recebimento do relatório final das atividades de avaliação executadas e atestação formal pelo Gestor de Programa. .

Art. 8º. A FACEPE efetuará o pagamento do AAV até o 10º dia útil subsequente à atestação formal, com o recebimento dos respectivos documentos técnicos, quando a atividade é considerada concluída.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor em 1º de outubro de 2013.



Diogo A. Simões
Presidente da FACEPE

5555055625	FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA SOUZA	0138929868
5555055673	FRANCISCO CELIO PEREIRA DA SILVA	0712873439
5555055675	COSMO JANUARIO MARTINS	08166672489
55550556159	DIANA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA	06668373427
55550556208	DIONIZIO DUARTE DE OLIVEIRA	29969998472
55550556389	ELIANA ALEXANDRE DOS SANTOS	07171208432
55550556472	ELIANA BATISTA DOS SANTOS	05715820448
55550556617	FRANCISCO ERONILDO GOMES	03319022480
55550556680	FRANCISCO MANOEL DA SILVA	97169200487
55550556689	ELIZNEIDE LOURENÇO DE OLIVEIRA	06669692405
55550556735	FRANCISCO RAFAEL DOS SANTOS CARLOS	09851804417
55550556750	ELIZANGELA OLIVEIRA DA SILVA SANTOS	07315024425
55550556785	GILMAR TRIBUTINO DOS SANTOS	03438437487
55550556820	IGLANDA MARIA DO BOM CONSELHO SANTOS	09976737459
55550556834	JOSE DEMILTON DOS SANTOS SOUZA	05261534475
55550556845	JARDANE MODESTO SILVA	09232291401
55550556875	JOSE ALTON DA SILVA	06263898450
55550558919	JOÃO BATISTA DA SILVA	85611101887
5555057098	JOSE FABIO DOS SANTOS	09234939476
5555057124	JOSE WANDERLY RODRIGUES OLIVEIRA	04013771489
5555057155	JOSEFA LOURENÇO DE JESUS	09672027443
5555057202	JOSICLEIA BORGES DE OLIVEIRA	08164138438
5555058287	JUCILENE BATISTA DA SILVA	00817901333
5555058311	JUNIOR DOS SANTOS VIANA	08665720405
5555058331	LEONICE DA SILVA	98538799487
5555058382	LEONILDA PEREIRA DE SOUZA	08418171464
5555058723	LUZIA AGOSTINHO ROSA	06708674467
5555059037	MARCELO ROMANO RIBEIRO DOS SANTOS	07435069442
5555059609	MARIA ALZIRA DE SOUZA	05456579480
5555059701	MARIA APARECIDA MORAIS DA SILVA	03963100414
5555059749	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	08427637403
5555059793	MARIA APARECIDA POCIANO DE SILVA	08081837450
5555059830	MARIA BETANINA OLIVEIRA MODESTO	01075174422
5555059904	MARIA CRISTINA DA SILVA	01501555499
5555059904	MARIA DAIANA EVANGELISTA	06711948440
55550599108	MARIA GERMANA DA SILVA	0837675480
55550599177	MARIA DO BOM CONSELHO DE SOUZA	79294650472
55550599178	MARIA LILIA FREIRE DE ALENCAR	08063511403
55550599254	MARIA DO BONCONSELHO BATISTA DOS SANTOS	07016160408
55550599280	MARIA LENILDE DA SILVA	08164139408
55550599305	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA	08630031417
55550599328	MARIA TACIANA ARAUJO DA SILVA	04388743402
55550599330	MARIA EDVANIA SOARES	06708671441
55550599375	MARIA VALDIRENE RODRIGUES MODESTO	95256342304
55550599438	MARLUCE AGOSTINHO ROSA	08447190480
55550599494	MONALIZA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	09730593469
55550599548	NADJANE BATISTA DOS SANTOS	05399349418
55550599597	ORLANDO BEZERRA DE SOUZA	71284109453
55550599619	MARIA EVA SALU	02317723431
55550599690	PEDRO JOAO FILHO	04103001445
55550599712	MARIA CIRLEIDE DA SILVA	08143461442
55550599800	RAIMUNDA DO SOCORRO DOS SANTOS	09721752452
55550599836	PEDRO RAFAEL DA SILVA	07258359400
55550599893	RAIMUNDA SILVANIA DE OLIVEIRA	04606258454
55550599907	REGINA CELIA FURTADO BATISTA DE ARAUJO	07822485431
555505991180	ROQUE LINDOMAR ARAUJO DA SILVA	08427598458
555505991221	ROZENILDA ALVES DE OLIVEIRA	07195118444
555505991256	SANDRA RAQUEL DA SILVA	07058893438
555505991297	SEBASTIANA JANARA PEREIRA DA SILVA	08763825457
555505991598	TEREZINHA CELESTINA OLIVEIRA SANTOS	00040999408
555505991645	VALDEMAR PEREIRA DE SOUZA	29270080862
555505991723	VANDILEUZA FRANCISCA DA SILVA	09181811438
555505991773	VIRLANDIA DE OLIVEIRA FERREIRA	04404720408
555505991802	WAGNER FERREIRA DA SILVA	07432859420
555505991835	WANDERSON SILVA DE MENEZES	62646613334
555505996975	LUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA	07941679428
555505996902	MARCELIANO JOSE GABRAL DA SILVA JUNIOR	78787840434

Fábio Guimarães Figueiredo Lima
Diretor Presidente

(F)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PERNAMBUCO - DER

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 36.102, DE 18 DE JANEIRO DE 2011, ASSINOU AS SEGUINTE PORTARIAS, RESOLVE:

Nº 119 DE 10 DE OUTUBRO DE 2013

Designar a servidora WILMA REGIS LIRA DE FRANCA, matrícula nº 8859-5, para substituir a servidora CENIRA CORREIA DO NASCIMENTO, matrícula nº 8548-0, lotada na DP/DPP/DPPL-Unidade de Planejamento, na Função Gratificada de Supervisão-2, durante o período de 02/09/2013 a 31/10/2013, por motivo de férias e licença prêmio seu titular, fazendo jus à gratificação de função, símbolo FGS-2, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 19.458, de 27.11.96 e a Lei nº 6123/68.

Nº 120 DE 10 DE OUTUBRO DE 2013

Designar o servidor FRANCISCO SOARES DA SILVA, matrícula nº 8858-4, para substituir o servidor JOSÉ AGNALDO DA SILVA, matrícula nº 8142-6, lotado na DO/DC226º DOD-Distrito Rodoviário/SALGUEIRO/CZCR-Unidade de Conservação Rodoviária, na Função Gratificada de Supervisão-2, durante o período de 01/10/2013 a 29/12/2013, por motivo de licença prêmio seu titular, fazendo jus à gratificação de função, símbolo FGS-2, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 19.458, de 27.11.96 e a Lei nº 6123/68.

JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 121 DE 10 DE OUTUBRO DE 2013

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 36.102, DE 18 DE JANEIRO DE 2011, e considerando o disposto nas Leis Complementares nºs 136, de 31 de dezembro de 2008 e 181, de 22 de setembro de 2011, os termos do Decreto nº 37.935, de 02 de março de 2012, o mediante deliberação do Conselho Administrativo Permanente de Acompanhamento e do Reenquadramento e das Progressões Funcionais (Processo nº 0643/12), RESOLVE:

1 - Determinar a implantação da terceira e última etapa do enquadramento, pelo critério de titulação ou qualificação profissional da servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de Analista em Gestão Autárquica, mantido o atual nível de enquadramento, na respectiva classe e faixa que ocupa, com efeito financeiro a partir de 01 de outubro de 2013;

a) Matriz de Vencimento Graduação para a Matriz de Vencimento Especialização:

NOME	MATRÍCULA
NILZA VIANA DE LIMA VILELA	9567-2

1 - Fixar em 10(dez) dias ininterruptos, o prazo para a apresentação de recurso pelos Interessados, a contar da data de publicação da presente portaria.

JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 122 DE 10 DE OUTUBRO DE 2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 36.102, DE 18 DE JANEIRO DE 2011, e considerando o disposto nas Leis Complementares nºs 136, de 31 de dezembro de 2008 e 181, de 22 de setembro de 2011, os termos do Decreto nº 37.935, de 02 de março de 2012, requerimentos apresentados pelos servidores após 31.12.2011, o mediante deliberação do Conselho Administrativo Permanente de Acompanhamento e do Reenquadramento e das Progressões Funcionais (Processo nº 0643/12), RESOLVE:

1 - Determinar a implantação da terceira e última etapa do enquadramento, pelo critério de titulação ou qualificação profissional dos servidores abaixo relacionados, mantidos o atuais níveis de enquadramento, na respectiva classe e faixa que ocupam, com efeito financeiro a partir de 01 de outubro de 2013;

a) Matriz de Vencimento Ensino Fundamental para a Matriz de Vencimento Ensino Fundamental com Qualificação de 360 horas:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
ROMULO JORGE GOMES DA FONSECA	15.081-4	AUXILIAR EM GESTÃO AUTARQUICA

1 - Fixar em 10(dez) dias ininterruptos, o prazo para a apresentação do recurso pelo interessado, a contar da data de publicação da presente portaria.

JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR
Diretor Presidente

(F)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN/PE

O Diretor Presidente em Exercício do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PE assinou as seguintes portarias:

PORTARIA DP Nº 5675 de 15.10.2013 - O Diretor Presidente em exercício do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei nº. 23, de 24 de maio de 1969, e pelo Regulamento do DETRAN/PE, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 38447, de 23 de julho de 2012, confirma Parecer da Diretoria Jurídica,

DEFERRIR a licença-prêmio da servidora abaixo relacionada:

PROCESSO Nº	NOME	MATRÍCULA	DECÊNIO
2013.14880	SUELY FERREIRA DE MELO	2105-9	3º

PORTARIA DP Nº 5678 de 15.10.2013 - Considerando o Parecer Jurídico,

RESOLVE:

DEFERRIR o abono de permanência do servidor abaixo relacionado:

PROCESSO Nº	NOME	MATRÍCULA	DATA DO DESPACHO	RETROATIVO
2013.161766	AMARO NEVES DE ANDRADE	2114-B	03/10/2013	14/07/2013

PORTARIA DP Nº 5677 de 15.10.2013 - Considerando o Parecer Jurídico,

RESOLVE:

DEFERRIR o abono de permanência do servidor abaixo relacionado:

PROCESSO Nº	NOME	MATRÍCULA	DATA DO DESPACHO	RETROATIVO
2013.162412	JOSÉ EDILSON FERREIRA	1346-0	11/10/2013	15/07/2013

PORTARIA DP Nº 5678 de 15.10.2013 - Art. 1º - Designar CARLOS EDUARDO DE MACIEL, matrícula 3973-0, para responder pela função gratificada de supervisão no CIRETRAN do Cabo de Santo Agostinho, vinculada à Gerência do CIRETRANS, no período de 01 a 30/10/2013, por motivo de férias do titular, CARLOS ALBERTO ALVES BEZERRA, matrícula 1230-0.

Art. 2º - Determinar que fica impedido o substituto de praticar atos inerentes à função do titular após o período mencionado, exceto mediante autorização expressa da Presidência do DETRAN/PE.

(F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE TRANSPORTES EMPRESA PERNAMBUCANA DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL - EPTI

PORTARIA EPTI Nº 027, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA PERNAMBUCANA DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL - EPTI, no uso de suas atribuições;

Considerando a Lei nº 13.254, de 21 de junho de 2007, que estrutura o Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Pernambuco, autoriza a criação da EMPRESA PERNAMBUCANA DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL - EPTI, e dá outras providências;

Considerando o art. 21, Inciso XIV, do Decreto nº 36.372, de 05 de abril de 2011, que aprova o Estatuto da EMPRESA PERNAMBUCANA DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL - EPTI, e as alterações promovidas pelo Decreto nº 36.746, de 07 de junho de 2011,

Considerando ainda o Ato 2782, de 16 de agosto de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 17/08/2012, que nomeia AMARO JOÃO DA SILVA, para exercer o cargo, em comissão, de diretor presidente da EMPRESA PERNAMBUCANA DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL - EPTI, com efeito retroativo ao dia 14 de agosto de 2012;

RESOLVE:

1 - Suspender temporariamente, sem prejuízo do pagamento das respectivas vantagens, por imperiosa necessidade de serviço, exposta na Comunicação Interna DP nº 011/2013, o gozo das férias do Sr. GIOVANNÉ PELINCA F. PEREIRA, Coordenador da Tecnologia da Informação, programadas para o período de 11 a 30 de outubro de 2013, que serão gozadas oportunamente, tão logo cesse o motivo que deu a causa à suspensão.

1 - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de 11 de outubro de 2013.

Recife, 14 de outubro de 2013.
AMARO JOÃO DA SILVA
Diretor Presidente

(F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO FUNDAÇÃO DE AMPARO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA EXTRATO DE PORTARIA - FACEPE

Nº 022/2013: Instui Comissão para realizar a avaliação de Bons Servidores especificados na Comunicação Interna nº 094/2013, da Unidade de Apoio Administrativo, anexo único.

EXTRATO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2013-GAB: Define procedimentos para a solicitação, concessão e gozo da férias regulamentares na Facepe.

EXTRATO DE CONTRATO-FACEPE Nº 008/2013. Contratada: Iria Tecnologia Da Informação Ltda. CNPJ: 13.574.746/001-50. Objeto: Contratação de empresa especializada para fazer criação de portal web da Facepe. Vigência: doze meses. Valor Total: R\$ 32.500,00.

EXTRATO RESOLUÇÃO NORMATIVA - Conselho Superior Nº 003/2013-CS: Dispõe sobre o pagamento, no âmbito da FACEPE, do Auxílio de Avaliação Técnico-Científica - AAV. O inteiro teor dos expedientes acima está disponível aos interessados no endereço eletrônico: <http://www.facepe.br>.
Diogo A. Simões - Diretor Presidente

(F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE SAÚDE FUNDAÇÃO HEMOPE

O Diretor Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 30.401, de 03 de maio de 2007.

RESOLVE:

1 - DEFERRIR o seguinte Processo de Abono de Permanência:

REQUERENTE	PROCESSO Nº	MAT.
PAULO HENRIQUE DO CARMO	009/2013	240-2

1 - publique-se e cumpra-se.

Recife, 15 de outubro de 2013.

Dr. Divaldo de Almeida Sampaio
Diretor Presidente

(F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - SARA UNIDADE TÉCNICA DE GESTÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL - PRORURAL

PORTARIA Nº 048/2013 DE 14 DE OUTUBRO DE 2013

O GERENTE GERAL da Unidade Técnica de Gestão do Programa Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural - PRORURAL, no uso de suas atribuições, conforme Portaria SARA nº 032, de 18 de junho de 2013, e de acordo com Decreto nº 35.132 de 10.06.2010 e Edital da Seleção Simplificada regido pela Portaria Conjunta SAD/SEDAR nº 064, de 14.06.2010, nos termos que dispõe a Lei Estadual nº 14.547, de 21.12.2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 37.814, de 27.01.2012.

RESOLVE:

Prorrogar, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato por Tempo Determinado, o prazo de vigência dos contratos abaixo relacionados, por um período de doze (12) meses. Pular, resumidamente dots (2) Termos Aditivos.

FUNÇÃO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

NOME	CONTRATO Nº	PERÍODO DE VIGÊNCIA
MICHELE BARRETO	087/2011	03/10/2013 a 02/10/2014
MACIEL		
LADENIR CORDEIRO	088/2011	03/10/2013 a 02/10/2014
CALADO		

WALMAR ISACKSSON JUCA
Gerente Geral

(F)